



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 121

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL .....	10101
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL .....	10117
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	10119
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	10186
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	10236
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	10236
EDITAIS E AVISOS .....	10236

## Supremo Tribunal Federal

### Plenário

#### Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 27 — Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir do próximo dia 19 de julho, quarta-feira, do seguinte processo:

CSE 4.474-9 — República Argentina

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Reqte.: Materiales Texsa Sociedad Anonima Argentina Comercial Industrial Financeira e Imobiliária (Adv.: Leonardo Watkins). Reqda.: Texsa Brasileira Ltda. (Advs.: Alberto Luiz de A. P. Frenkel e outro).

Brasília, 24 de junho de 1992.

LUIZ TOMIMATSU

Secretário

### Primeira Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 19ª (décima nona) sessão ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 23 de junho de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Ilmar Galvão. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Miguel Frauzino Pereira.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Julgamentos

HC 69.147-1 — (EDcl) — SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Embte.: Paulo Juliasz (Advs.: Lourenço Raimundo Costa e Raul Mazzetto). Embdo.: Supremo Tribunal Federal.

Decisão: A Turma rejeitou os embargos de declaração. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.206-1 — RJ

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Pacte.: Nestor José do Nascimento. Impre.: João Ribeiro de Moraes. Coator: Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.349-1 — RJ

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Pactes.: Astor Cardoso Pontes de Miranda e outro. Impre.: Wilson Mirza. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Falou pelo paciente o dr. Wilson Mirza. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.365-2 — RJ

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pacte.: Álvaro Eduardo de Faria Júnior. Impres.: Luis Guilherme Martins Vieira e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma deferiu, em parte, o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.386-5 — RJ

Rel.: Ministro Ilmar Galvão Pactes.: Astor Cardoso Pontes de Miranda e outro. Impre.: Wilson Mirza. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Falou pelo paciente o Dr. Wilson Mirza. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.389-0 — SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Luiz Tadeu Saravia. Impre.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.402-1 — RJ

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pacte.: Flávio Barcelos da Silva Filho. Impre.: Liamar Leal Gonçalves. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma deferiu o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.411-0 — SP

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Pacte.: Dawston Azevedo Quaglio. Impres.: Joaquim Jácome Formiga e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Falou pelo paciente o Dr. Mario Genari Franciscano Sarrubro. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.417-9 — SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pacte.: Ademir Galdino Flores de Oliveira. Impre.: Vanderlei Cesar Honorato. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.419-5 - MS

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pacte.: Lourenço da Silva Ramos. Impre.: Ricardo Trad. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Decisão: A Turma conheceu, em parte, do pedido de habeas corpus e, nessa parte, o deferiu também parcialmente, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.456-0 - MG

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Carlos Eduardo Paoliello Azevedo. Impre.: Claudio Gastão da Rosa. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. 1a. Turma, 23-06-92.

HC 69.461-6 - BA

Rel.: Ministro Ilmar Galvão. Pacte.: Otto Willy Jordan. Impre.: Elcio Roberto Sarti. Coator: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido de habeas corpus. Unânime. Falou pelo paciente o Dr. Elcio Roberto Sarti e pelo Ministério Público Federal o Dr. Miguel Frauzino Pereira. 1a. Turma, 23-06-92.

RE 149.095-1 - RS

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Lauro Schöller e cônjuge (Advs.: Iran Wosgrau e outros). Recdos.: Evílásio Nery Caon e outros (Advs.: Paulo Henrique Blasi e outros).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso extraordinário. Unânime. Falou pelos recorridos o Dr. Guaracy da Silva Freitas. 1a. Turma, 23-06-92.

Brasília, 23 de junho de 1992.

RICARDO DIAS DUARTE  
Secretário

## Segunda Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 19a. (décima nona) sessão ordinária realizada em 23 de junho de 1992.

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Paulo Brossard, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Francisco Rezek.

Subprocuradora-Geral da República, a Dra. Odília Ferreira da Luz Oliveira.

Secretário, José Wilson Aragão.



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN  
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF  
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046  
Telex: (061) 1356  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

## DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS  
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

## Diário Oficial

## Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral .....	Cr\$ 92.000,00	Cr\$ 23.400,00	Cr\$ 33.600,00	Cr\$ 93.300,00	Cr\$ 147.700,00
Portes:					
Superfície .....	Cr\$ 48.180,00	Cr\$ 23.760,00	Cr\$ 42.240,00	Cr\$ 48.180,00	Cr\$ 87.120,00
Aéreo .....	Cr\$ 126.720,00	Cr\$ 62.700,00	Cr\$ 126.720,00	Cr\$ 126.720,00	Cr\$ 229.020,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM

Telefone: (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

## Julgamentos

RMS 21.364-7 - RJ

Rel.: O Senhor Ministro Carlos Velloso. Recte.: Luiz Carlos Brito Alves e outros (Advs.: José Henrique Pinto e outros). Recdo.: Ministro de Estado do Exército.

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao recurso. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. 2a. Turma, 23/6/92.

RMS 21.506-2 - DF

Rel.: O Senhor Ministro Carlos Velloso. Recte.: Gilberto Pasa (Adv.: José Luis Wagner). Recdo.: Ministro do Exército.

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao recurso. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. 2a. Turma, 23/6/92.

HC 68.919-1 - SP

Rel.: O Senhor Ministro Paulo Brossard. Impres.: Carlos Eduardo de Barros Brisolla e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Pacte.: Manuel Luiz Loureiro Cerqueira.

Decisão: Por unanimidade, a Turma julgou prejudicado o pedido de habeas corpus. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. 2a. Turma, 23/6/92.

HC 69.330-0 - MS

Rel.: O Senhor Ministro Francisco Rezek. Pacte.: Lauri Kruger. Impre.: Lauri Kruger. Coator: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: Por unanimidade, a Turma indeferiu o habeas corpus. 2a. Turma, 23/6/92.

HC 69.360-1 - SP

Rel.: O Senhor Ministro Néri da Silveira. Impre.: Carlos Fagundes Antonio. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Pacte.: Carlos Fagundes Antonio.

Decisão: Por unanimidade, a Turma indeferiu o habeas corpus. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. 2a. Turma, 23/6/92.

HC 69.361-0 - SP

Rel.: O Senhor Ministro Marco Aurélio. Impre.: José Acácio Leite de Mendonça. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Pacte.: José Acácio Leite de Mendonça.

Decisão: Por unanimidade, a Turma indeferiu o habeas corpus. Não votou o Sr. Ministro Carlos Velloso por não ter assistido ao relatório. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Francisco Rezek. 2a. Turma, 23/6/92.

AG 115.970-7 (AgRq) - SP

Rel.: O Senhor Ministro Néri da Silveira. Agte.: Icaf S/A Importação, Comércio de Artefatos de Ferro (Adv.: João Paulo Rocha de Assis Moura). Adgo.: Banco Finasa de Investimento S/A (Advs.: Roger de Carvalho Mange e outros).

Decisão: Por unanimidade, a Turma negou provimento ao agravo regimental. 2a. Turma, 23/6/92.

RE 117.056-5 - MS

Rel.: O Senhor Ministro Carlos Velloso. Recte.: Ministério Público Federal. Recdo.: Aristeu Aparecido de Mendonça (Advs.: Dulce Guerra Gomes e outro).

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator conhecendo, em parte, do recurso e, nessa parte, lhe dando provimento, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Sr. Ministro Marco Aurélio. 2a. Turma, 30/3/92.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator conhecendo, em parte, do recurso e, nessa parte, lhe dando provimento, e do voto do Sr. Ministro Marco Aurélio dele não conhecendo, o julgamento foi adiado por indicação do Relator. 2a. Turma, 8/6/92.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator conhecendo, em parte, do recurso e, nessa parte, lhe dando provimento, e dos votos dos Ministros Marco Aurélio, Francisco Rezek e Paulo Brossard dele não conhecendo, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Sr. Ministro Presidente. 2a. Turma, 23/6/92.

RE 121.132-6 - SP

Rel.: O Senhor Ministro Carlos Velloso. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: George Takeda). Recdo.: Monsanto do Brasil S/A (Advs.: Hamilton Dias de Souza).

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator conhecendo do recurso e lhe dando provimento, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Sr. Ministro Marco Aurélio. Falou pela recorrida o Dr. Hamilton Dias de Souza. 2a. Turma, 17/3/92.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator conhecendo do recurso e lhe dando provimento e do voto do Ministro Marco Aurélio dele não conhecendo, o julgamento foi adiado em virtu-

quanto ao direito ao gatilho salarial de junho de 87, mas negar-lhe provimento. Obs: O douto representante do Ministério Público Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral no sentido do não conhecimento quanto à preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato e quanto ao mérito pelo conhecimento e não provimento da revista. A Presidência da Turma, deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido. Pelo Recorrido falou o doutor Paulo Eduardo Magaldi Netto.

PROCESSO-RR-31.530/91.0 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sendo Recorrente Banco do Progresso S/A e Recorrido Rogério Toniolo Oscar. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos, e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Francisco Leocádio, relator, e Ney Doyle, revisor. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à integração do adicional de insalubridade nas horas extras. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido. Pelo Recorrido falou o doutor Paulo Eduardo Magaldi Netto.

PROCESSO-RR-23.217/91.5 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sendo Recorrente José Vitor Serafim e Recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrido. Pelo Recorrido falou o doutor Paulo Eduardo Magaldi Netto.

PROCESSO-RR-28.942/91.9 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, sendo Recorrente Companhia Real Brasileira de Seguros e Recorrido Antonio de Souza Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas já alcançadas pela prescrição bienal, anteriores a 05 de outubro de 1988. Pelo Recorrido falou o doutor Moacir Belchior.

PROCESSO-RR-19.206/90.1 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região, sendo Recorrentes Luiz Vieira de Souza e Outros e Recorrido Banco Central do Brasil. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala. Deu-se por suspeito o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio.

PROCESSO-RR-25.267/91.5 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sendo Recorrente Escola Técnica Federal do Pará e Recorridos Adaltilo Paraense do Espírito Santo e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao gatilho e resíduo inflacionário de junho de 1987, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à constitucionalidade do Decreto-Lei 2335/87 - URP de abril e maio de 1988. Por maioria, não conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro de 1989, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva.

PROCESSO-RR-25.412/91.3 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Distribuição de Energia no Estado da Paraíba e Recorrida Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAEELPA. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido retirar o presente processo de pauta, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator.

PROCESSO-RR-25.749/91.9 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, sendo Recorrente Cláudia Regina Dias Siqueira e Recorridos Comepa S/A - Serviços Médicos e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento.

PROCESSO-RR-26.750/91.3 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, sendo Recorrentes Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP e Recorrido Antonio Marazzi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, quanto à prescrição e dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas já alcançadas pela prescrição bienal, anteriores a 05 de outubro de 1988. Ficando prejudicado o exame do recurso da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

PROCESSO-RR-27.064/91.7 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região, sendo Recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Recorrido Lucy Fiod Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que profira nova decisão, como entender de direito.

PROCESSO-RR-28.636/91.0 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sendo Recorrente Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e Recorridos Manoel Souza e Silva e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso.

PROCESSO-RR-31.193/91.0 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, sendo Recorrentes Silbene Viana de Oliveira e Outras e Recorrido Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, anulando todos os atos praticados, inclusive a sentença, determinar seja concedido prazo para as Reclamantes, a fim de que se pronuncie sobre a litispendência suscitada, resultando prejudicada a análise do restante da revista.

PROCESSO-RR-31.417/91.9 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, sendo Recorrentes Companhia Cervejaria Brahma e Outro e Recorrido Laudelino Firma de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio e revisor o

Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria - integração do 13º salário e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Francisco Leocádio, relator, e Ney Doyle, revisor. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hylo Gurgel. Justificará voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio. Pelo Recorrente falou o doutor Aref Assreuy Júnior.

PROCESSO-RR-32.623/91.1 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região, sendo Recorrente Hilton Soares de Souza Lima e Recorrido Brazaco Mapri Indústrias Metalúrgicas S/A. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

PROCESSO-RR-40.813/91.1 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região, sendo Recorrente Usina Catende S/A e Recorrido José Renato da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para limitar a condenação as parcelas posteriores à Lei 8213/91, vencido parcialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala.

PROCESSO-RR-22.827/91.2 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sendo Recorrente Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS e Recorrido Rui Osório Devincenzi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade da sentença por julgamento "ultra e extra petita". Por maioria, não conhecer do recurso quanto à prescrição, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio, relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às diferenças salariais. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle. Justificará voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio. Pelo Recorrente falou o doutor Heitor Francisco Gomes Coelho.

PROCESSO-RR-26.262/91.6 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região, sendo Recorrente Armando Severo Alves e Recorrida Rede Ferroviária Federal S/A. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Francisco da Silva, relator, e Vantuil Abdala, revisor, que davam provimento ao recurso para, reformando a decisão regional, reconhecer como tempo de serviço o período em que o Reclamante prestou serviço como aprendiz, observada a prescrição bienal. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hylo Gurgel.

PROCESSO-RR-24.187/91.9 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, sendo Recorrente Massa Falida de Arco Flex S/A Indústria e Comércio e Recorrido Joseph Hlavnicka. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Francisco da Silva, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hylo Gurgel e Francisco Leocádio.

PROCESSO-RR-28.630/91.6 - relativo ao Recurso de Revista, de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região, sendo Recorrente Zero Hora - Editora Jornalística S/A e Recorrido Rubens Amador Junior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Leocádio, tendo a Turma resolvido por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 6a.e 7a. horas como extras e reflexos, restabelecendo a sentença de primeiro grau, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à reintegração no emprego.

PROCESSO-AI-15.456/90.7 - relativo ao Agravo de Instrumento, de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região, sendo Agravante Casas Chamma Tecidos Emma S/A e Agravado Salvador de Almeida Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO-AI-33.442/91.4 - relativo ao Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região, sendo Agravante Prefeitura Municipal de Mendoza e Agravado Nelson Maturana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-no efeito meramente devolutivo.

PROCESSO-AI-37.804/91.5 - relativo ao Agravo de Instrumento, de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15. Região, sendo Agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A e Agravada Epifanía de Siqueira Cesar Maia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.

PROCESSO-ED-AI-28.118/91.0 - relativo aos Embargos Declaratórios em Agravo de Instrumento, opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Grande Dourados. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle, tendo a Turma resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente.

PROCESSO-ED-RR-1819/89.9 - relativo aos Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Paulo Caetano Pinheiro e Embargada Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hylo Gurgel, tendo a Turma resolvido por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator.

PROCESSO-ED-RR-5301/90.4 - relativo aos Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargantes Vicente Notari Rossi e Outros e Embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hylo Gurgel, tendo a Turma resolvido por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator.

PROCESSO-AG-AI-38.693/91.3 - relativo ao Agravo Regimental em Agravo de Instrumento, do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região, sendo Agravante Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e Agravados Mário

Freire dos Santos e Outros. Foi relator o Excellentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, tendo a Turma resolvido por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.

PROCESSO-ED-AL-15.490/90.6 - relativo aos Embargos Declaratórios em Recurso de Revista, opostos à decisão da Egípcia 2a. Turma, sendo Embargante Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Embargado Ernesto Caldas. Foi relator o Excellentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, tendo a Turma resolvido por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Excellentíssimo Senhor Ministro-Relator. Às dezoito horas, encerrou-se a Sessão esgotando-se a pauta, e, para constar eu, JUHAN CURY AGUIAR - Diretora da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excellentíssimo Senhor Ministro Hylo Gurgel - Presidente, e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

MINISTRO HYLO GURGEL  
Presidente da Turma

JUHAN CURY AGUIAR  
Diretora da Secretaria da Turma

### Quinta Turma

PROCESSO RR- 32801/91.0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO C.D.H.U.

Advogadas: Dras. Carmem Lúcia Brandão e Mônica Segatto B. Marczuz

RECORRIDO: MAURO FRACARO

Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

#### D E S P A C H O

Intime-se a advogada signatária de petição de fl.355 a apresentar o instrumento de procuração que lhe foi outorgado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C. D. H. U., no prazo de 15 (quinze) dias, vindo-me, após, conclusos os autos.

Brasília, 23 de junho de 1992.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente da Turma

## Superior Tribunal Militar

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 081

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.037-0 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Adv. Drs. Aurinivea Maria Lopes de Andrade, Maria de Lourdes Machado de Oliveira e Divino Alves Alvim.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria da República em Sergipe

PORTARIA Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 1992.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238, de 03 de julho de 1980, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve:

Designar Dr. GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO para funcionar como "custos legis" nos autos da Ação de Usucapão requerida por Maria Valdice Silva contra a União Federal (Processo JF/SS nº 92.0008787-6 - SPD - 2ª Vara).

FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDRADE

### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.  
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF  
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 — R. 439 e 252

### Ministério Público do Trabalho

### Procuradoria Regional do Trabalho

### 15ª Região

PORTARIA Nº 04/IQ, DE 16 DE JUNHO DE 1992

O PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Presidente do Grupo de Coordenadoria dos direitos sociais, coletivos e difusos indisponíveis, no uso de suas atribuições legais e institucionais e,

CONSIDERANDO os termos da denúncia formulada pelo Procurador do Trabalho desta Regional - Dr. Rovirso Aparecido Boldo - contra a Prefeitura Municipal de Tupã/SP, noticiando a aplicação indiscriminada a todos os servidores desta municipalidade, estatutários e celetistas, do parágrafo 2º, do art. 3º da Constituição Federal de 1988, resultando na privação, com relação a estes últimos, de direitos individuais indisponíveis previstos no art. 7º da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os termos desta denúncia consubstanciam grave infringência à direitos e garantias mínimas de proteção aos trabalhadores celetistas desta Municipalidade, inseridos que estão os incisos do art. 7º da Constituição Federal entre os "Direitos e Garantias Fundamentais";

CONSIDERANDO, que a restrição imposta pelo parágrafo 2º do art. 3º refere-se tão somente aos servidores públicos "stricto sensu", excluídos os servidores cujos vínculos com a Administração Pública estejam sob a égide da legislação trabalhista, devendo-se, quanto a estes, garantir-se a aplicação dos direitos e garantias previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, que a mesma Constituição Federal, através de seu artigo 127, atribuiu ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos insitos às relações de trabalho, assim como da defesa do meio ambiente do trabalho, deferindo-lhe a incumbência de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa destes mesmos interesses, resolve:

Com fundamento no inciso III do art. 129 da Constituição de 1988 e art. 8º da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL para a apuração dos fatos em toda a sua extensão, bem como propor todas as medidas judiciais e extra judiciais cabíveis, determinando-se, para tanto:

1. Nomear a servidora desta Regional, Ninja Sampronha Barreiros, para funcionar como secretária no presente inquérito;

2. Oficie-se o Subdelegado Regional do Trabalho, remetendo-lhe cópia da presente Portaria;

3. Expeça-se convocações, com o fim de determinar o comparecimento nesta Procuradoria para prestarem depoimento, ao Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Tupã e ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Tupã que, tendo conhecimento dos fatos ora denunciados, possam prestar os esclarecimentos pertinentes;

4. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Procurador Geral da Justiça do Trabalho, para ciência e publicação;

5. Após cumpridas as diligências ora requeridas, retornem o expediente devidamente registrado e autuado para posteriores deliberações.

LUIS CARLOS DA SILVA

## Editais e Avisos

### Superior Tribunal de Justiça

### Presidência

#### COMUNICADO

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no artigo 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, e artigo 81, caput, c/c o artigo 83 do RISTJ, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir de 02 de julho, voltando a fluir a 03 de agosto do ano em curso.

Brasília, 24 de junho de 1992.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ  
Presidente do Tribunal